



REGULAMENTO

CAMPEÃO CACHORRO ADP, CAMPEÃO JUNIOR ADP, CAMPEÃO ADP

E

CAMPEÃO REPRODUTOR ADP

Artigo 1º

Os títulos de Campeão ADP, Campeão Junior ADP, Campeão Cachorro ADP e Campeão Reprodutor ADP serão postos em disputa quando da realização da Exposição Monográfica da A.D.P. ou Exposição Equivalente.

Artigo 2º

Poderão disputar estes títulos todos os exemplares inscritos no L.O.P. e nos livros dos Países reconhecidos pela F.C.I, K.C e A.K.C. e que provem possuir Registo Oficial de DNA no LNIV ou, no caso de cães estrangeiros, registo equivalente (ISAG).

Artigo 3º

Os títulos de Campeão Cachorro e Campeão Junior ADP serão atribuídos por sexo e cor. Os títulos só serão atribuídos aos exemplares que obtenham a qualificação máxima na sua classe.

CAMPEÃO CACHORRO ADP

Atribuído ao 1º classificado de cada classe da Classe de Cachorros (6/9 meses).

CAMPEÃO JUNIOR ADP

Atribuído ao 1º classificado de cada classe da Classe de Juniores (9/18 meses).

Artigo 4º

CAMPEÃO ADP

1. O Título de Campeão ADP é atribuído por sexo e cor.
2. O título só será atribuído ao exemplar que obtenha a qualificação máxima na sua classe.
3. O Título de Campeão ADP será disputado pelos exemplares inscritos em Classe Aberta, Trabalho, Intermédia e Campeões e que preencham conjuntamente as seguintes condições:
 - a) Ter sido aprovado em prova de ZTP reconhecida pelo Dobermann Clube de Alemanha;
 - b) Ter sido aprovado numa das seguintes provas de trabalho:
 - RCI I,II,III
 - SchH I,II,III
 - VPG I,II,III
4. Ter sido classificado em 1º lugar com Excelente na CLASSE DE CAMPEONATO a realizar como extra concurso.
 - a) Deverão inscrever-se e apresentar-se a esta classe apenas os exemplares que comprovadamente possuam todos os pré-requisitos para a disputa do Título ADP (ZTP + Prova de Trabalho + Registo Oficial de DNA), independentemente da classificação obtida na respectiva classe obrigatória do dia (Intermédia, Aberta, Trabalho, Campeões).

Artigo 5º

CAMPEÃO REPRODUTOR ADP.

Este título será atribuído ao exemplar que ganhe a classe Reprodutor, que possua o certificado de livre displasia, tenha superado a prova de ZTP e possua Registo oficial de DNA.

Para poder participar nesta classe o exemplar deverá estar inscrito na exposição e apresentar um grupo de criação de pelo menos 5(cinco) exemplares de 2(duas) ninhadas diferentes e que estejam inscritos na exposição.

Artigo 7º

Este regulamento entra em vigor a 7 de Fevereiro de 2016.

Artigo 8º

Em todo o omissivo vigora o estabelecido no regulamento de Exposições do Clube Português de Canicultura.